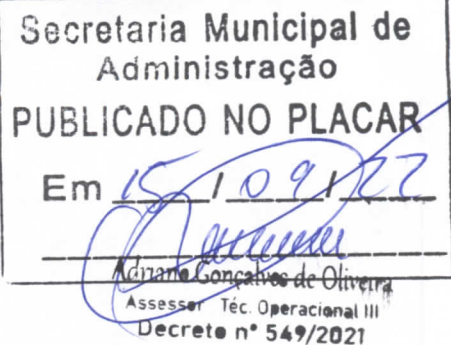


ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA



DECRETO Nº. 1.099, DE 15 DE SETEMBRO DE 2.022.

“Dispõe sobre a interrupção de Licença para Tratar de Interesse Particular da Servidora Pública Municipal e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o que dispõe o Art. 78 da Lei Municipal nº 827/89, Estatuto dos Servidores Municipais, bem como os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº. 2022009554;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº. 511/2022, da Procuradoria Geral do Município, bem como o despacho da Secretaria Municipal de Educação, ambos favoráveis a interrupção da Licença para Tratar de Interesse Particular da requerente;

DECRETA:

Art. 1º. Fica **INTERROMPIDA** a Licença Sem Vencimentos, para Tratar de Interesse Particular concedida à servidora pública municipal **ARETUZA AIRES FREITAS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor Graduado**, do quadro de servidores permanente da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por meio do Decreto Municipal nº 0332, de 18 de março de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 05 de setembro de 2.022.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de setembro de 2.022.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal